

57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os Termos de Doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
**Homologando**, o Plano de Gestão Quadrinial 2019-2022 da unidade escolar abaixo:

Emef Prof. Valter Luiz Alves, Código CIE 222124, situada na Rua Valdeir Cruz Dourado 36, Jardim Primavera, CEP 15.265-000, Zacarias-SP. (Port. 24)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução 23, de 20-04-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Isaura Maria Novais Sanches, RG 17.567.907-1, Agente de Organização Escolar da EE Cel. João Francisco Coelho, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Cel. João Francisco Coelho - Promissão, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Seduc-PRC-2020/36180 e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 20-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola, e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 anos.  
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
*Dispõe sobre mudança de endereço*

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de Marília, em atendimento ao solicitado através do Processo Seduc-EXP-2020/510000, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço da Escola de Ensino Estruturado para Autistas – Espaço Potencial, Mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Autistas – Espaço Potencial Marília, CNPJ 11.911.681/0001-66, entende que a escola tem condições de atender o Ensino Estruturado para Autistas, estes devidamente autorizados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2014, na Rua Coronel José Brás 1.131, Salgado Filho, Marília - São Paulo, para Rua Beline Marconato, 300, Jardim Sasazaki, Marília - São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino-Região de Marília, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
**Homologando**, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar 2020, do Curso e Colégio Sapiens, mantido por São Carlos Educação Básica Ltda - EPP, em São Carlos que mantém em funcionamento os cursos abaixo discriminados:  
Educação Infantil – Maternal I e II e Pré-escola.  
Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.  
Ensino Médio – 1ª a 3ª série.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
**Declarando regularizada**, com fundamento nos itens 3.1.3 e 4.3 da Indicação CEE 08/1986, e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/198686, a vida escolar da aluna Jessica Natália Caetano – RG 47.951.259-0/SP, referente aos estudos da 3ª série do Ensino Médio, cursada em 2009, na EE Fábio José de Araujo, de Aramina. (Port. 15)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 3-8-2020**  
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28.2.2003, e na Resolução SE 23, de 20.4.2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º – A partir de 30-04-2020 fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Prof. Ana Cândida de Barros Molina, município de São José dos Campos, por Ana Carolina de Barros Molina, RG 46.299.011-4, AOE, em virtude de falecimento da servidora.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de 19-02-2020.

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 28-7-2020**

Processo Seduc-PRC-2020/32481  
Interessado: EE Prof.ª Maria Gômide S. Souza – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos  
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PPDE 2019

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 28-7-2020**

Processo Seduc-PRC-2020/32470  
Interessado: EE Prof.ª Maria Gômide S. Souza – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos  
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PPDE Educação Básica 2019

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos

bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 28-7-2020**

Processo Seduc-PRC-2020/32371  
Interessado: EE Prof.ª Ana Herondina Soares Schychof – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos  
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PPDE 2016 2017/2018

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 29-7-2020**

Processo Seduc-PRC-2020/34185  
Interessado: EE Prof.ª Júlia Bernardes Rodrigues – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos  
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PPDE 2016

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 29-7-2020**

Processo Seduc-PRC-2020/34185  
Interessado: EE Prof.ª Júlia Bernardes Rodrigues – Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos  
Assunto: Doação de Material Permanente/ Convênio FNDE/ MEC/PPDE 2016

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012:

Autorizo, para uso da unidade escolar e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencente à Associação de Pais e Mestres, cujas ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio do Estadual.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
**Designando**, de acordo com o Decreto 64.187/2019, nos termos da Resolução SE 68, de 12-12-2017, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem, a Equipe de Educação da Diretoria de Ensino- Região de São Roque

José Reginaldo dos Santos – RG 25.252.306-4 - Supervisor de Ensino

Milena Rodrigues Furtado Garzesi- RG 21.823.963-4 - Supervisora de Ensino

Ana Zolaide Alves da Silva - RG 17.081.030-6 - Supervisora de Ensino

Mayara Santos Petrelli – RG 47.229.085 - PCNP de Educação Especial (Port 53)

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
**Designando**, nos termos da Resolução SE 28 de 12-05-2011, artigo 5º, Incisos I a IV, os servidores abaixo, para sem prejuízos das atribuições, dos vencimentos e demais vantagens do cargo, proceder ao atendimento dos Convênios de concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais, para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual:

Sandra Cristina Ornelas, RG 20.522.576-7 - Gestor dos Convênios de Transporte Escolar;

Thiago Vinícius Pedroso Conti - RG 43.927.828-4 - Co-Gestor, responsável pelos dados cadastrais de transporte no Sistema de Cadastro de Alunos SEE/CIE;

Cynthia Magalhães Rodrigues - RG 17.701.295-X - responsável pela instrução processual;

Silvana Bonfim Granado Mola - RG 16.505.619 - responsável pelo pagamento do serviço prestado. (Port 52)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

**Extrato de Contrato**  
Terceiro Termo de Aditamento de Contrato - Prorrogação  
Processo: 0337/0082/2016  
Contrato:003/2016  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, sem fornecimento de peças, para elevador instalado no prédio desta Diretoria de Ensino contratados sob o regime de empreitada por preço global.

Contratante: Diretoria de Ensino-Região de São Vicente.  
Contratada: Basic Elevadores Ltda.  
Data de assinatura: 10-07-2020  
Vigência:21/07/20 a 20-10-2021  
Valor do contrato (15 meses): R\$ 10.803,61  
Classificação orçamentária: 12.122.0815.6178.0000

**Extrato de Contrato**  
Termo de Reajuste  
Demonstrativo de Cálculo de Reajuste de Preços  
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente  
Contratada: Basic Elevadores Ltda  
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, sem fornecimento de peças, para elevador instalado no prédio desta Diretoria de Ensino contratados sob o regime de empreitada por preço global.

Processo: 0337/0082/2016  
Contrato: 003/2016  
Valor total contratado: R\$ 10.803,61  
Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-08-2019, conforme índice CadTer= 3,70%

**Extrato de Contrato**  
Termo de Reajuste  
Demonstrativo de Cálculo de Reajuste de Preços  
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente  
Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda  
Objeto: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento total do ambiente de impressão, reprografia e digitalização de documentos (outsourcing de impressão) contratos sob regime de empreitada por preços unitários.  
Processo: 1078/0082/2016  
Contrato: 004/2016  
Valor total contratado (15 meses): R\$ 15.968,25  
Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-11-2019, conforme índice do CadTer= 3,52%

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
*Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado/remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior*

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, em conformidade com a Portaria MEC 544/2020 e de acordo com o Decreto 64.881, de 22-03-2020 e nos termos do Parecer CEE 109/2020, de 15-04-2020, a validade das horas de Estágio Supervisionado/remoto, dos alunos das instituições de Ensino Superior, a serem realizadas nas escolas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho, por meio de atividades de ensino não presenciais.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**

**Homologando** o Processo Seduc–PRC- 24136/2019, para Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Contratante: Diretoria de Ensino Região de Sumaré  
Diante dos elementos de instrução dos autos homologo a licitação nos termos do Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto 47.297, de 06-01-2002, pelo critério Menor Preço a Empresa ASSEJ- Associação Educacional da Juventude – CNPJ:03.722.285.0001/62, no valor total de R\$ 360.066,00, por 12 meses.

Homologando com a seguinte ressalva:” Tendo em vista a suspensão das aulas e as medidas emergenciais adotadas para fins de conter o Covid-19, fica a empresa ciente de que será oportunamente convocada para assinatura do contrato e a partir desta convocação contará o prazo para entrega de eventuais documentos exigidos no ato da contratação.”

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação 149/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação 156/2017, Indicação CEE 13/97, Indicação CEE 180/2019 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:  
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Alpha de Rancharia, sito a Av. Pedro de Toledo 1149, município de Rancharia - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 06-12-2017, publicada no D.O. de 07-12-2017.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Tupá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2021.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 6-8-2020**  
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação 149/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação 156/2017, Indicação CEE 13/97, Indicação CEE 180/2019 e demais normas vigentes expede a presente portaria:  
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio de Ensino Médio de Rancharia, sito na Rua Sete de Setembro 995, Vila Guaçu, município de Rancharia - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 06-12-2017, publicada no D.O. de 07-12-2017.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Tupá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2021.

# Saúde

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS-116, de 6-8-2020**

*Altera a representatividade do Gabinete do Secretário na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – Cada e dá providências correlatas*

O Secretário de Estado de Saúde, resolve:  
Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 1º, item “a”, da Resolução SS 64, de 23-05-2014, que dispõe sobre a representatividade da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – Cada.  
“Artigo 1º -

.....  
a) Gabinete do Secretário e Assessorias – GS/ASSTEC  
- Marcelo Nascimento de Araújo, RG 22.150.354-7  
- Sandra Sotnik Gonik, RG 17.199.782-7.  
- Fernando Aparecido de Oliveira Meyer, RG 25.434.345-4.

...  
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – Cada, será coordenada pelo representante do Gabinete do Secretário, Marcelo Nascimento de Araújo.”

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**Deliberação CIB-65, de 6-8-2020**

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo em que o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997 e o último caso animal em 1998 e que, desde

então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que os principais transmissores da raiva, atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando o risco de infecção pela Covid-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,

Considerando que por meio do Ofício Circular 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da Covid-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião realizada em 23-07-2020 aprova “Nota Técnica CIB – Ações de Vigilância e Controle da raiva, no Estado de São Paulo”, referente à manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e a suspensão da campanha para o ano de 2020 no ESP, frente à crise sanitária imposta pela Pandemia da Covid-19, conforme Anexo I.

Anexo I  
Nota Técnica CIB  
Ações de Vigilância e Controle da Raiva, no Estado de São Paulo

**Introdução**  
A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano.

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematofago Desmodus rotundus; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros Tadarida brasiliensis e Lasurus cinereus, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em Cerdocyon thous (cachorro do mato) e Callithrix jacchus (saguí de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo Centers for Disease Control and Prevention (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas1. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de Desmodus rotundus e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al, 2009)2. Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematofago Desmodus rotundus transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematofagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)3.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur – IP/CCD/SES/SP elaborou um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados e encaminhados para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva paralítica (parésia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos  
Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)4. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai5. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, consequentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas6.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença.

De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva paralítica, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).